



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 50/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Documento Avulso nº **030522/2020-17 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE – DEIS/CCS;**

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Política Docente – CPD;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária por maioria, na sessão ordinária do dia 9 de outubro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a ementa da Resolução n.º 32/2020 deste Conselho, da seguinte forma:

Onde se lê:

Regulamenta os encargos docentes e EBTT no semestre especial 2020, bem como questões de direito relacionadas, envolvendo progressão funcional, estágio probatório.

Leia-se:

Regulamenta os encargos docentes e EBTT no semestre especial 2020, bem como questões de direito relacionadas, envolvendo progressão funcional, estágio probatório e processos seletivos para professores substitutos.

Art. 2º Incluir na Resolução n.º 32/2020 deste Conselho, as seguintes considerações:

“...CONSIDERANDO a necessidade de reposição de docentes de contrato de trabalho de caráter provisório para ministrar disciplinas ofertadas em curso de graduação no período do Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial – Earte pela finalização de contratos de substitutos.

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso IV sobre necessidade temporária de excepcional interesse público e art. 3º sobre processo seletivo simplificado da Lei nº 8.745/93.

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Federal da Ufes...”



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 3º Renumerar os Artigos 5º e 6º para 6º e 7º, respectivamente, e incluir como Art. 5ª e *parágrafo único*, da Resolução n.º 32/2020 deste Conselho, a seguinte redação:

“ ...

Art. 5º Fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado para professor substituto, em caráter de excepcionalidade, na forma remota.

Parágrafo único. Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep emitir a Instrução Normativa sobre os procedimentos para a realização do concurso para professor substituto via plataformas digitais, os quais poderão ser aplicados enquanto perdurar a suspensão das atividades de concurso na modalidade presencial.

...”

Art. 4º. Esta Resolução revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
PRESIDENTE